



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Quarta-feira • 20 de Maio de 2020 • Ano III • Nº 2395

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Edital de Convocação Nº 008/2020 Processo Seletivo Simplificado - Edital N.º 001/2019**
- **Edital de Convocação Nº 004/2020 - Processo Seletivo Simplificado - Edital N.º 002/2019**

**Com a Imprensa Oficial
a população sabe as
ações do gestor.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 001/2019
HOSPITAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A Secretaria Municipal da Saúde, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2019 – HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MARIO DOS SANTOS, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias, **a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, situada no Paço Municipal Cons. Luiz Viana, s/n, Bairro Ouro Negro, Candeias – BA, CEP: 43.810-300, na data de 21,22 e 25/05/2020, no horário das 08:30 às 14:00hs,** para entrega da documentação relacionada abaixo:

O(a) candidato(a) deverá se apresentar munido(a) da seguinte documentação original e cópia:

- a)** original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível superior para o cargo que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b)** original e cópia Diploma de Conclusão do Curso, relacionado ao cargo com pré-requisito/escolaridade de nível médio expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- c)** original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- d)** original e cópia da certidão de nascimento ou RG dos dependentes;
- e)** número de conta corrente do Banco Caixa Econômica Federal;
- f)** original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- g)** original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- h)** declaração de bens;
- i)** original e cópia PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- j)** original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- k)** declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- l)** original e cópia certificado de reservista para os homens;
- m)** 03 (três) fotos 3x4;
- n)** original e cópia de comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- o)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- p)** certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- q)** folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r)** folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- s)** certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t)** certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- u)** certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v)** certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- w)** certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- x)** declaração de que:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório;

aa) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado;

ab) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

ac) Cópia dos exames apresentados quando da realização da avaliação médica.

O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária, conforme previsto no edital do certame, item 12.4.

1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/ entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SESAU

FUNCAO: ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8º	1014545-1	EMILY DA CRUZ LIMA
9º	1057712-2	PAULA ANDREZZA FERREIRA COSTA GOES
10º	1008431-2	JAISLA REIS ANUNCIACAO
11º	1025711-0	LILIA SANTOS BRITO

FUNCAO: FARMACEUTICO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	1050295-5	NAILDA DE JESUS SAMPAIO

FUNCAO: MONITOR DE INFORMÁTICA		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
2º	1041497-5	JEAN SANTOS LOPES

FUNCAO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
26º	1056760-7	DARLI LIMA PESSOA CAMPOS
27º	1030268-9	ALMIRA SANTOS DE ALMEIDA TAVARES
28º	1013952-4	LARISSA FERREIRA DE SOUZA
29º	1000100-0	ALANA DAS VIRGENS CALADO
30º	1004795-6	GEISA CARVALHO SANTOS
31º	1026899-5	LUCIANA RIBEIRO ALTO OLIVEIRA
32º	1038937-7	MARILENE SILVA DOS SANTOS
33º	1042868-2	EVELIN DE LIMA DA SILVA
34º	1059150-8	DIOGENES DE OLIVEIRA SILVA
35º	1016827-3	ISTEFANE DE OLIVEIRA LOPES

Candeias - BA, 20 de Maio de 2020.

Soraia Matos Cabral
Secretária Municipal da Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.º 002/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A Secretaria Municipal de Gestão Pública, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2019, visando à contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Candeias, **a se apresentar na Diretoria Central de Gestão de Pessoas, situada no Paço Municipal Cons. Luiz Viana, s/n, Bairro Ouro Negro, Candeias – BA, CEP: 43.810-300, na data de 21 e 22/05/2020, no horário das 08:30 às 14:00h**, para entrega da documentação e posterior assinatura do contrato, mediante cumprimento do pré-requisito do cargo.

Para assinatura do contrato, o(a) candidato(a) deverá se apresentar munido(a) da seguinte documentação original e cópia: Carteira de Identidade; Certificado de Pessoa Física - CPF; Comprovante de registro no PIS/PASEP (se tiver); CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); Título de eleitor; Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, caso não tenha votado apresentar Certidão de quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE); Comprovante de Residência com CEP; Carteira de Reservista, se do sexo masculino; Carteira do Conselho, quando exigido em Legislação Federal; 02 (duas) fotos 3x4 coloridas e recentes; Certidão de Casamento (se couber); Diploma e/ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar; Comprovante de Conta Corrente (se for correntista do banco Caixa Econômica Federal) e Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Atestado de Saúde Ocupacional;

1. O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Dep. de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa verificar a compatibilidade de horários.
2. O candidato no ato da posse deverá assinar declaração que possui disponibilidade para atender a carga horária estabelecida no edital do certame, conforme distribuição e necessidade da Administração.
3. Certificação que comprove o grau de escolaridade, experiência e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do edital do certame (Diploma de conclusão de nível médio, para os cargos de nível médio; Certificado de conclusão de curso técnico, para os cargos de nível médio técnico, Diploma de conclusão de nível superior, para os cargos de nível superior). A ausência de comprovação acarretará na exclusão automática do processo.
4. O não comparecimento do(a) candidato(a) na data informada acima, implicará na exclusão automática do processo.
5. Caberá ao candidato(a) providenciar locomoção.
6. Considerando o estado de emergência, e a necessidade da Administração, o prazo para comparecimento dos candidatos será inferior a 10 (dez) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

FUNÇÃO – AGENTE DE TRÂNSITO		
Classificação	Inscrição	Nome
11º	0061730	MILENA DIAS DE OLIVEIRA
12º	0215440	ANDERSON LUIS JESUS DA CRUZ
13º	0052260	MIQUEIAS SOLIDADE QUADROS SOUZA
14º	0162920	LUCAS CÂMARA LEITE
15º	0029980	UILSON DE SOUZA SALES
16º	0248240	RAPHAEL SOARES VALVERDE
17º	0209770	FELIPE CESAR DOS ANJOS DA SILVA
18º	0233980	ANDRÉ EDUARDO MOURA GONÇALVES
19º	0229750	JOÃO BARBOSA NUNES
20º	0037190	ARON PINHEIRO NASCIMENTO

FUNÇÃO – FISCAL DE TRANSPORTES		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	0098920	PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
2º	0003860	GILSON GOMES DE MELO DOS SANTOS

FUNÇÃO – ENGENHEIRO CIVIL		
Classificação	Inscrição	Nome
7º	0129930	AUGUSTO LEDER SOUZA ASSUMPTÃO
8º	0180620	FÁBIO CARDOSO PRATES
9º	0046150	MARIANA LIMA VIEIRA

FUNÇÃO – JARDINEIRO		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	0134400	AMAURI CHAGAS DOS SANTOS

FUNÇÃO – SOLDADOR		
Classificação	Inscrição	Nome
1º	0046990	FELIPE COSTA DA SILVA BARRETO

Candeias - BA, 20 de maio de 2020.

Pitágoras Alves da Silva Ibiapina
Prefeito

Washington Campos Pereira
Secretário Municipal de Gestão Pública